

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 103 /2014-GAG

Brasília, 08 de maio de 2014

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

L I D O

13 5 2014

Anta

Assessoria de Plenário

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, vetei, parcialmente, o Projeto de Lei nº 1.849/2014, que *abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ R\$ 21.669.500,00 (vinte e um milhões, seiscentos e sessenta mil, quinhentos reais).*

MOTIVOS DE VETO

O veto incidiu sobre as seguintes emendas:

Emenda nº 35, do Sr. Deputado Agaciel Maia – R\$ 147.000,00:

O objetivo desta Emenda era criar o subtítulo "construção da cobertura da quadra de esporte da QE 38 do Guará II". Contudo o crédito foi aprovado com regionalização 14 – São Sebastião, o que impossibilita a execução da programação.

Emenda nº 41, do Sr. Deputado Dr. Michel – R\$ 150.000,00:

O objetivo desta Emenda era criar o subtítulo "apoio a feira agropecuária do PAD/DF", destinado a fomentar a atividade agropecuária no Núcleo Rural do PAD-DF a ser executada pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural. Contudo, a classificação programática da iniciativa não observou a Função (20), a Subfunção (608) e o Programa (6201) destinados a agregar recursos destinados ao desenvolvimento da atividade rural.

A Sua Excelência o Senhor

DEPUTADO WASNY DE ROURE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO 09/Mai/2014 10:31

Anta



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Emenda nº 27, do Sr. Deputada Arlete Sampaio – R\$ 1.000.000,00:

O objetivo desta Emenda era criar o subtítulo "reforma de prédios e próprios da SEDEST", na UO Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF (17101). Ocorre que a classificação no programa *6010 (Gestão, manutenção e Serviços ao Estado – Transportes)* não está de acordo com a destinação dos programas previstos no PPA 2012/2015 (Lei nº 4.742, de 29/12/2011). A esta Pasta está reservado o programa *6003 (Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado – Gestão Pública)*.

Emenda de Plenário nº 1, do Sr. Deputado Chico Vigilante – R\$ 290.000,00:

Os objetivos desta Emenda eram criar o subtítulo "execução de obras: cobertura da quadra, alambrado, vestiário e arquibancada do Lar da Criança Casa de Ismael", na Ação *1583 – Reforma de Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*, com fonte de financiamento o subtítulo 1905 - execução da cobertura metálica da quadra de esportes do Lar da Criança Casa de Ismael, na UO 17101. O veto ocorreu em razão dessa programação não possuir saldo para cancelamento.

Além disso, a despesa destinada a apoio a entidade assistencial não pertencente ao complexo administrativo do GDF deve ser alocada na Ação *9101 – apoio a entidades sociais*, no programa 6211.

Emenda nº 58, do Sr. Deputado Rôney Nemer – R\$ 150.000,00:

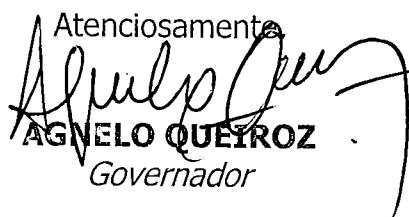
O objetivo desta Emenda era criar o subtítulo "construção do centro comunitário de Santa Maria", na UO Secretaria de Obras do DF (22101). Ocorre que a classificação no programa *6001 (Gestão, manutenção e Serviços ao estado – Desenvolvimento econômico)* não está de acordo com a destinação dos programas previstos no PPA 2012/2015 (Lei nº 4.742, de 29/12/2011), a esta Pasta está reservado o programa *6004 (Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado – Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitacional)*.

Emenda nº 2, do Sr. Deputado Washington Mesquita – R\$ 1.000.000,00:

O objetivo desta Emenda era criar o subtítulo "reforma de unidades do sistema socioeducativo", na Ação *4223 - manutenção das unidades de atendimento à criança e ao adolescente*, na UO Secretaria da Criança do DF. Tal iniciativa não observou a vedação prevista no art. 24, III, da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013 (projeto classificado como atividade).

Por essas razões, apus o veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.849/2014 e solicito aos Membros dessa Casa Legislativa a sua manutenção.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais as expressões do meu apreço e consideração.

Atenciosamente

AGNELO QUEIROZ
Governador

LEI Nº 5.341 DE 07 DE MAIO DE 2014.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 21.669.500,00 (vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 53 e 57 da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2014 (Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013), crédito adicional, no valor de R\$ 21.669.500,00 (vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 2.837.000,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III.

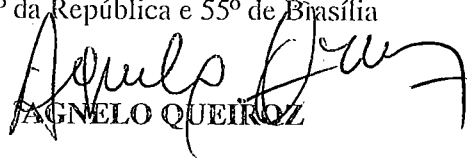
II – crédito especial, no valor de R\$ 18.832.500,00 (dezoito milhões, oitocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de maio de 2014
126º da República e 55º de Brasília


AGNELO QUEIROZ

